



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SETOR DE T.I. – INFRAESTRUTURA E SOFTWARE

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de recurso de rede, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 2. DO OBJETIVO

2.1. Dar continuidade ao serviço de Transmissão ao vivo das sessões desta Casa de Leis.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

##### 3.1. Quantidades

| Item | Quantidade | Descrição   |
|------|------------|---|
| 01   | 01         | Link de Acesso à Internet conforme especificações abaixo. |

##### 3.2. Especificações

##### 3.2.1. Item 01 – Link de Acesso à Internet:

##### 3.2.1.1. Requisitos da Solução:

##### 3.2.1.1.1. Instalação

3.2.1.1.1.1. A instalação e ativação dos Links, incluindo toda a infraestrutura, deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

3.2.1.1.1.2. A instalação da solução deverá ser feita por profissionais devidamente qualificados e habilitados;

3.2.1.1.1.3. Todos os custos de instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA;

3.2.1.1.1.4. Entende-se por instalação a criação de circuito ótico entre o ponto de presença da CONTRATADA e o Datacenter da CMCI, além da plena ativação dos serviços de conectividade e configuração lógica;

3.2.1.1.1.5. O enlace físico deve ser DIFERENTE do circuito do Link de Internet fornecido pela empresa;

3.2.1.1.1.6. Os ativos de rede fornecidos pela CONTRATADA deverão ser dimensionados de forma a garantir o desempenho e os níveis mínimos de serviço requeridos para o Link, conforme 3.2.3.1.4. Níveis mínimos de serviço;

3.2.1.1.1.7. O Link deverá ser conectado, por meio de cabo UTP ou fibra óptica, em equipamento, de propriedade da CMCI;

3.2.1.1.1.8. A instalação do ponto de acesso físico na CMCI, correspondendo toda a ligação necessária para conectar o ponto de presença da contratada ao Datacenter da CMCI, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

3.2.1.1.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e componentes, para a prestação do serviço

3.2.1.1.1.10. Após a Instalação, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação referente aos endereços IPs dos ativos de rede, faixa IPs fornecida, endereços IPs do serviço DNS e endereço web do Portal de Gerência, caso exista, bem como todo o tipo de





# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SETOR DE T.I. – INFRAESTRUTURA E SOFTWARE

acesso aos equipamentos para que possa ser possível realizar quaisquer alterações que a CONTRATANTE julgar necessárias;

3.2.1.1.1.11. Não poderão existir enlaces sem fio para no acesso ao backbone Internet da CONTRATADA;

3.2.1.1.1.12. O Link deverá ser instalado em equipamento existente no Datacenter da CMCI, localizada no 3º andar do prédio da CMCI no seguinte endereço: Praça Jeronymo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-170;

3.2.1.1.1.13. O aceite será dado após o Teste de Conformidade e a visualização das informações do Link no Portal de Gerência com o seu efetivo gerenciamento (caso exista).

#### 3.2.1.1.2. **Fornecimento de Link Internet 50 Mbps**

3.2.1.1.2.1. Fornecimento de 01 (um) link permanente, disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio de fibra ótica ou similar em qualidade, na velocidade mínima de 50 (cinquenta) Mbps (Megabits por segundo), localizado na sede da CMCI, para conexão a Internet;

3.2.1.1.2.2. O fornecimento do Link deverá contemplar todos os equipamentos necessários a prestação do serviço, incluindo os meios de transmissão, modems, switches, roteadores, interfaces e interconectores;

3.2.1.1.2.3. A velocidade mínima de 50 Mbps deverá ser fornecida para o tráfego de entrada (download) e mínima de 25 Mbps para o tráfego de saída (upload);

3.2.1.1.2.4. A CONTRATADA deverá considerar a velocidade apresentada como banda livre (banda efetiva IP), descontando qualquer overhead que possa vir a ser introduzido pelo protocolo;

3.2.1.1.2.5. O Link deverá ser entregue e mantido sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego;

3.2.1.1.2.6. Possuir protocolo SNMP habilitado com acesso de leitura e permitir a configuração de traps, pelo CONTRATANTE;

3.2.1.1.2.7. Os ativos de rede fornecidos deverão suportar MIB-II e RMON.

#### 3.2.1.1.3. **Requisitos de manutenção, reparo e suporte técnico**

3.2.1.1.3.1. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano para a solução de problemas relacionados ao funcionamento dos serviços prestados;

3.2.1.1.3.2. Os serviços de suporte deverão ser prestados de forma presencial ou remota, dependendo da necessidade ou solicitação da CMCI;

3.2.1.1.3.3. O suporte técnico da CONTRATADA deverá permitir abertura de chamados técnicos por meio de telefone franqueado (ex. Serviço 0800), adicionalmente poderá fornecer atendimento para abertura de chamados técnicos via Portal na Internet e/ou através de endereço de correio eletrônico (e-mail);

3.2.1.1.3.4. Os chamados abertos de suporte técnico poderão ser referentes a todas as atividades de responsabilidade da CONTRATADA considerando os serviços contratados, englobando, mas não se limitando, a instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos, enlaces, roteamento, endereçamento IP entre outros;

3.2.1.1.3.5. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado e responsabilidades;

3.2.1.1.3.6. O limite de atuação da CONTRATADA para fins de manutenção, reparo e configuração será a porta LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os





# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SETOR DE T.I. – INFRAESTRUTURA E SOFTWARE

níveis de serviço contratados;

3.2.1.1.3.7. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos equipamentos, enlases e cabos utilizados para fornecimento do Link, sem ônus para a CMCI;

3.2.1.1.3.8. Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CMCI;

3.2.1.1.3.9. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela CONTRATADA deverão ser autorizadas e acompanhadas por um responsável as CMCI;

3.2.1.1.3.10. A CONTRATADA deverá negociar com a CONTRATANTE as interrupções programadas com antecedência mínima de 5 dias úteis;

### 3.3. Disposições Gerais:

3.3.1. Os circuitos fornecidos deverão ter funcionamento 24 horas x 7 dias por semana, com garantia mínima de 100% da taxa de transmissão da banda contratada, incluindo todos os softwares, hardwares e serviços necessários para implementação, operacionalização e gerenciamento dos mesmos;

Supervisor de Informática – Infraestrutura e Software – Mat. 1012

